



Publicado por afixação no mural de
Prefeitura Municipal
Nobres 08/04/2021 *up*

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

CONTRATO Nº 009/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA CONTÁBIL ENTRE A PREVI-
NOBRES MT E A EMPRESA MARISTELA WEBER
CABRAL.**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES), Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miranda, s/nº, Bairro Ponte de Ferro, CEP: 78.460-000 nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva senhora **Nadir da Silva**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon número 408, centro, nesta cidade de Nobres – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 030102 SSP/MT e CPF nº 652.355.179.20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **MARISTELA WEBER CABRAL** devidamente inscrita no CNPJ nº 23.145.736/0001-53, com sede na Rua Niva Matos, nº 783, Bairro São José em Nobres – MT, sendo representada neste ato pela sua proprietária senhora Maristela Weber Cabral, portadora do RG 1347721-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 900.930.971-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMÉRIA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de Assessoria Contábil e Financeira.

**PREVI
NOBRES**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com

B up H B



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

- 1.2. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são os seguintes:
- a) Análise de documentos contábeis;
 - b) Empenho, liquidações e ordens de pagamento das despesas a serem realizadas;
 - c) Elaboração de balancetes mensais para envio ao Tribunal de Contas do Estado, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nobres;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores Públicos de Nobres - MT;
- d) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços;

2.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do **CONTRATADO**;
- b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente Contrato;

PREVI
NOBRES

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do fiscal de Contrato, Sr. Edson Friedrich, devidamente nomeado através de Portaria;
- e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços;
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- h) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- i) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do Artigo 79 da referida Lei;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

3.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - A contratante pagará pela referida prestação de serviços o montante de **R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**, que deverá ser quitado da seguinte forma:

- 06 (Seis) parcelas mensais e iguais de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**;



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com

H B
A B



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

4.2 - No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a **CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal até dia 10 (Dez) do mês subsequente da prestação dos serviços** por meio de transferências em Conta Corrente;

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 14 – PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. NOBRES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. NOBRES.

PROJETO/ATIVIDADE: GESTÃO E GERENCIAMENTO PREVI-NOBRES

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá **início em 01/03/2021**, com **encerramento em 31/08/2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo caso haja interesse de ambas as partes, desde que todos os procedimentos estejam em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, que trata das Licitações e Contratos.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2. O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/1993;



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com

Handwritten initials and signatures in blue ink, including the letters 'A', 'B', and 'C'.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT
CNPJ: 04.463.781/0001-01

7.3. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que informada à outra parte do escrito, inclusive por meio de “e-mail”, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias em relação à interrupção do serviço, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento, e em especial aos seus casos omissos.

9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Nobres – Mato Grosso para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

9.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

NOBRES-MT, 01 de Março de 2021.



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com

H

4
B
S



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

NADIR DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

CONTRATANTE

MARISTELA WEBER CABRAL

PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 433.065.351-68

CPF: 537.793.041-04

**PREVI-
NOBRES**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)
Email: previnobres@gmail.com